



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas

NOTA TÉCNICA Nº 38/2019-DAPES/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se da Revogação de Notas Técnicas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.

2. **ANÁLISE**

2.1. O Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde (DAPES/SAPS/MS), em procedimento de reorganização das operações à luz do disposto no Decreto Federal nº 9.795/2019, vem gradualmente identificando o conjunto de ações vinculadas aos Ciclos de Vida e à Saúde Mental.

2.2. Tendo em vista a relevância dos conteúdos produzido no departamento, exige-se a necessidade de orientação da Rede de Atenção à Saúde de forma adequada, com conteúdo que sejam dotados dos melhores níveis de evidência científica, atualização, cobertura legal e centrados nas pessoas.

2.3. Desta maneira é oportuno mencionar a Nota Técnica CGAMD nº 11/2019, inserida no Sistema Eletrônico de Informação, a qual tratava de uma consulta, para análise interna e posterior ajuste e validação do departamento e do gabinete da secretaria responsável pelo tema.

2.4. Entretanto mesmo sem as devidas assinaturas das instâncias superiores o que indica um vício formal, uma vez que essas assinaturas validam o ato, a nota foi publicizada, gerando grande equívoco na análise da repercussão e na interpretação do conteúdo.

2.5. Neste sentido o Departamento de Ações Programáticas Estratégicas DAPES/SAPS/MS), entende que mesmo sem efeitos administrativos opta por revogar a Nota Técnica CGMAD nº 11/2019.

2.6. Quanto as demais Notas Técnicas, o Departamento, tem se empenhado em avaliar conteúdos, materiais, manuais, entre outros instrumentos e ferramentas de indução e articulação das políticas públicas de saúde, de modo a garantir que disponham da maior atualização possível em relação à literatura tecno-científica, alinhamento com o arcabouço jurídico-normativo brasileiro, e centralidade nas necessidades do cidadão e da população.

2.7. Isto posto manifesta-se pela vedação da utilização de conteúdos desatualizados.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Com fulcro na Lei nº 9.784/99, Art. 53, o Departamento de Ações Programáticas Estratégicas (DAPES/SAPS/MS), no exercício da autotutela opta por revogar as seguintes Notas Técnicas:

- Nota técnica CGMAD/DAPES nº 68/2015;
- Nota Técnica COSMU/DAPES nº 5/2018;
- Nota técnica COCAM/DAPES nº 35/2018;
- Nota Técnica CGMAD/DAPES nº 11/2019.

3.2. Encaminhe-se para o GAB/SAPS/MS, para que produza os devidos efeitos "ex nunc".



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano das Chagas Marques, Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**, em 18/12/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012680077** e o código CRC **13DFC658**.

Referência: Processo nº 25000.193165/2019-65

SEI nº 0012680077

Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br